



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS DA SLC - COORDCOMPRAS
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Documento de Oficialização da Demanda Nº 121/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/COORDCOMPRAS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 121/2024
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE
PROCESSO SEI Nº 24.0.000078056-8

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Setor:	Departamento de Material e Patrimônio - DEPMATPAT	Data:	02/07/2024
Nome do Projeto:	Aquisição de materiais de expediente para ressuprimento.		
Responsável pela Demanda:	Igor Mendes Carvalho	Matrícula:	30359
E-mail do Responsável:	igor.carvalho@tjpi.jus.br	Telefone:	(86) 98117-2721

1.1. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DEMANDANTE

Nome:	Igor Mendes Carvalho
Matrícula:	30359
Telefone:	igor.carvalho@tjpi.jus.br
E-mail:	(86) 98117-2721

1.2. INDICAÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO

Nome:	Nádia Soares Livramento
Matrícula:	31526
Telefone:	(86) 98117-2721
E-mail:	nadia.livramento@tjpi.jus.br

1.3. INDICAÇÃO DO FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

Nome:	Urbano Pereira Oliveira
Matrícula:	1011715
Telefone:	(86) 98117-2721
E-mail:	urbano.oliveira@tjpi.jus.br

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da Administração é a aquisição, em caráter emergencial, de Materiais de Consumo para ressuprimento do estoque do Centro de Distribuição do DEPMATPAT.

3. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Na Administração Pública, para que se possa atuar em favor do interesse público e dos direitos e deveres dos cidadãos que administra, de forma eficiente, eficaz e efetiva, necessita-se de recursos materiais aptos a atender as demandas.
- 3.2. Sob a ótica desse prisma, este Departamento de Material e Patrimônio resolveu planejar a aquisição, em **caráter emergencial**, de "**Caneta Esferográfica Preta**", "**Detergente**" e "**Papel Higiênico Neutro**", em face dos motivos que seguem:
- 3.2.1. **Caneta Esferográfica Preta**
- 3.2.1.1. A princípio, cabe mencionar que a inclusão do produto, a ser abordado neste tópico, baseia-se na **sanção de impedimento de licitar e suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** aplicada à empresa **Viva Distribuidora de Produtos LTDA**, conforme consulta realizada às **Certidões de Regularidade (5224124)** da Beneficiária da **Ata de Registro de Preços N° 10/2023 (4129299)**;
- 3.2.1.2. Além disso, destaca-se que a penalidade executada está com **termo final** designado para o dia **24/08/2024**, prazo que se estende à **vigência** da referida Ata, impossibilitando a consolidação de Contratos junto à susodita empresa anterior ao prazo final da sanção;
- 3.2.1.3. Mormente, cabe ressaltar que **não há Canetas Esferográficas Pretas em estoque**, motivo pelo qual urge a aquisição, em **caráter emergencial**, do produto, visando consumo nos próximos 03 (três) meses após a eventual contratação e recebimento.
- 3.2.2. **Detergente líquido**
- 3.2.2.1. Justifica-se a aquisição de "**Detergente líquido**" em face do parecer da Secretaria Jurídica da Presidência favorável à **impossibilidade, na atual condição, de firmar Contratos** junto à pessoa jurídica **LRF Distribuidora LTDA**, beneficiária da **Ata de Registro de Preços N° 44/2023 (4467833)**, tendo em vista a constatação da existência da **sanção de inidoneidade** em prejuízo da Fornecedora, com **data fim** da sanção em **02/04/2026**, conforme consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (5356120)**;
- 3.2.2.2. Ademais, destaca-se que, diante do cenário, houve o contato individual, pelo Agente de Contratação designado pela Superintendência de Licitações e Contratos - SLC, com as **04 (quatro) empresas remanescentes** para o fornecimento do **Item 14 (Detergente)** da referida Ata, conforme o Despacho N° 66729/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (5579875), nos autos do Processo SEI 23.0.000018345-8, contudo, acerca do procedimento em questão, restou evidenciado em síntese que **não houveram empresas interessadas em participar do cadastro de reserva (5579864)**;
- 3.2.2.3. Sobretudo, cabe salientar que **não há Detergentes em estoque**, motivo pelo qual urge a aquisição, em **caráter emergencial**, do produto, visando consumo nos próximos 03 (três) meses após a eventual contratação e recebimento.
- 3.2.3. **Papel Higiênico**
- 3.2.3.1. A inserção de "**Papel Higiênico**" à presente aquisição resulta da **sanção de impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** em desfavor da empresa **Premium Distribuidora LTDA**, beneficiária da **Ata de Registro de Preços N° 42/2024 (4467827)**, com **prazo final** em **10/12/2024**, conforme consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (5610673)**;
- 3.2.3.2. Outrossim, é oportuno mencionar que o **Contrato N° 117/2024 (5570650)**, até a presente data, não foi assinado pela Beneficiária da referida Ata, razão pela qual esse **instrumento não restou formalizado**;
- 3.2.3.3. Por fim, cabe destacar que a **quantidade de Papéis Higiênicos em estoque é inferior ao quantitativo estabelecido para ponto de ressuprimento (2.000 unidades)**, motivo pelo qual urge a aquisição, em **caráter emergencial**, do produto, visando consumo nos próximos 03 (três) meses após a eventual contratação e recebimento.
- 3.3. Reforça-se que o presente pleito será para contratação em caráter imediata, visando continuidade no atendimento de pedidos internos pelos referidos materiais de consumo nos próximos 03 (três) meses, após a eventual contratação e recebimento, prazo razoável, até que se conclua o novo planejamento de compras, nos autos do processo SEI 24.0.000064339-0, os quais os objetos em tela integram as quantidades relacionadas. O susodito Processo SEI já está em fase final de elaboração do Formulário de Levantamento da Demanda (FLD), para posterior deflagração.
- 3.4. Em suma, verifica-se que a presente aquisição atende plenamente ao interesse público, seja pelos motivos de fato e de direito, seja pela necessidade atual da Administração, razão pela qual justifica-se o prosseguimento do feito, com as cautelas legais de praxe.
- 3.5. Portanto, resta configurado o interesse público na presente contratação, visto que a ruptura de estoque não pode e não deve comprometer a melhoria da prestação jurisdicional.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS PELA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Consoante as perspectivas estratégicas delineadas no Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Piauí, pretende-se atingir como resultados da presente contratação:
- 4.1.1. Resolver a constante necessidade por materiais de expediente e o ressuprimento dos itens faltantes;
- 4.1.2. Adquirir produtos que resolvam as necessidades do TJPI;
- 4.1.3. Manter o estoque mínimo dos produtos para o atendimento ininterrupto das demandas das unidades judiciárias e administrativas do TJPI em Teresina - PI;
- 4.1.4. Atender as demandas por materiais de expediente das unidades judiciárias e administrativas do TJPI, objetivando a melhoria contínua dos serviços prestados por este Tribunal.

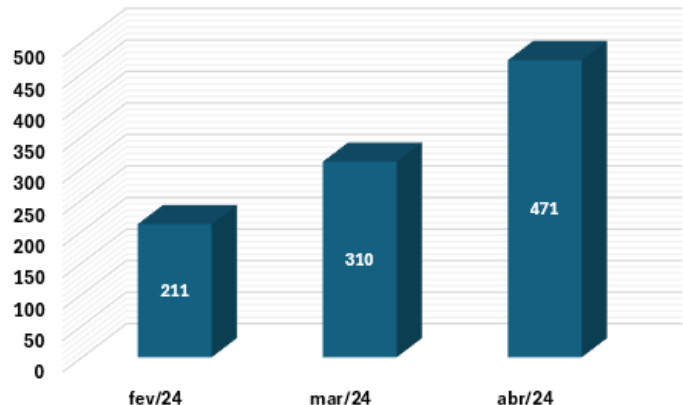
5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

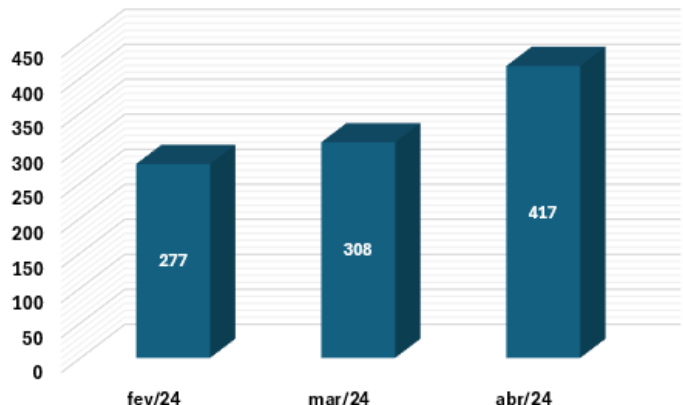
- 5.1. O quantitativo necessário para solução da demanda e as memórias de cálculos, seguem enumerados na tabela abaixo:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada 1º Grau	Quantidade Estimada 2º Grau	Quantidade a Contratar
01	271837	CANETA ESFEROGRÁFICA - material: plástico, quantidade de carga: 01 unidade, material da ponta: latão com esfera de tungstênio,	Unidade	800	200	1.000

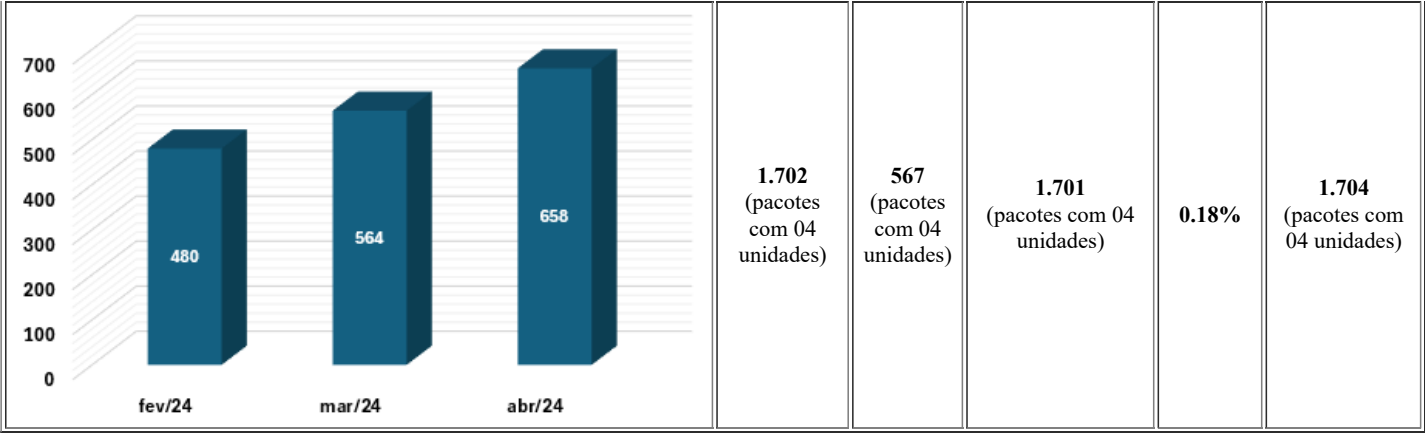
		tipo de escrita: média, cor da tinta: preta . Características adicionais: corpo sextavado, transparente, orifício lateral e tampa ventilada. Referência: BIC.				
02	372748	DETERGENTE - tipo: neutro, forma do Produto: líquido, volume: 500 mililitros, hipoalergênico, biodegradável. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do Material. Referência: Ypê.	Unidade	864	216	1.080
03	391397	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - material: celulose, folha: tripla, cor: branco, com tecnologia Dermacare, dimensões do rolo: 10 cm x 20 m. Referência: Neve - Supreme.	Pacote com 04 unidades	1.363	341	1.704

5.2. A **quantidade a registrar** para os produtos acima relacionados refere-se à **quantidade estimada para o consumo nos 03 (três) meses subsequentes à eventual contratação e recebimento**, considerando-se a base de cálculo abaixo:

Consumo de "Caneta Esferográfica Preta"					
Representação Gráfica Memória de Cálculo (5634580)	QC - Quantidade Consumida (nos últimos 03 meses)	CMM - Consumo Médio Mensal (QC ÷ 03)	CMS - Consumo Médio Trimestral (CMM × 03)	MEA - Margem de Erro Aplicada (%)	QA - Quantidade a Adquirir (CMS + MEA)
	992 (unidades)	331 (unidades)	993 (unidades)	0.70%	1.000 (unidades)

Consumo de "Detergente líquido"					
Representação Gráfica Memória de Cálculo (5634580)	QC - Quantidade Consumida (nos últimos 03 meses)	CMM - Consumo Médio Mensal (QC ÷ 03)	CMS - Consumo Médio Trimestral (CMM × 03)	MEA - Margem de Erro Aplicada (%)	QA - Quantidade a Adquirir (CMS + MEA)
	1.002 (unidades)	334 (unidades)	1.002 (unidades)	7.78%	1.080 (unidades)

Consumo de "Papel Higiênico"					
Representação Gráfica Memória de Cálculo (5634580)	QC - Quantidade Consumida (nos últimos 03 meses)	CMM - Consumo Médio Mensal (QC ÷ 03)	CMS - Consumo Médio Trimestral (CMM × 03)	MEA - Margem de Erro Aplicada (%)	QA - Quantidade a Adquirir (CMS + MEA)



6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme informação prestada no Despacho Nº 75876/2024 (5656262), na forma que segue:

Unidade Orçamentária:	04101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Projeto/Atividade:	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual
Classificação Funcional:	02.061.0115.6100
Plano Orçamentário:	000162 - 1º Grau de Jurisdição
Valor reservado:	R\$ 12.172,74 (2024NR01523)
Projeto/Atividade:	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual
Classificação Funcional:	02.061.0115.6100
Plano Orçamentário:	000162 - 1º Grau de Jurisdição
Valor reservado:	R\$ 3.043,18 (2024NR01524)

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

7.1. O alinhamento estratégico da presente contratação em relação ao Ciclo 2021-2026 está indicada abaixo:

Id	INICIATIVAS ESTRATÉGICAS
IX	APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA

Objetivo:	Formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TJPI e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.
-----------	--

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante:	Igor Mendes Carvalho	Matrícula:	30359
E-mail do Integrante Requisitante:	igor.carvalho@tjpi.jus.br	Telefone:	(86) 98117-2721
Integrante da Área Administrativa:	Nádia Soares Livramento	Matrícula:	31526
E-mail do Integrante Administrativo:	nadia.livramento@tjpi.jus.br	Telefone:	(86) 3237- 9984

9. DATA PROVÁVEL DA ENTREGA DO MATERIAL

- 9.1. A entrega do material deverá se dar em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do contrato ou carta-contrato no Diário da Justiça do TJPI, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração, desde que justificadamente motivado pelo Contratado.
- 9.2. O prazo do subitem anterior poderá sofrer alterações, quando da realização dos Estudos Técnicos Preliminares e/ou da confecção do Termo de Referência, desde que seja mais benéfico à Administração Pública e razoável para o Contratado.

10. APROVAÇÃO DA DEMANDA

Aprovamos o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Autoridade Competente da Área Administrativa

Juiz Ítalo Márcio Gurgel de Castro
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Autoridade Máxima do Tribunal de Justiça do Piauí

Des. Hilo de Almeida Sousa
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Ítalo Márcio Gurgel de Castro, Diretor-Geral**, em 02/07/2024, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 05/07/2024, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5648430** e o código CRC **99F40598**.